



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

Processo: CF-05601/2019

Tipo de Processo: Prodesu: II B - Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas (Prodafin)

Assunto: CREA-PE - Proposta PRODAFIN - IIB 2019

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pernambuco

DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 47/2020

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 8ª Reunião Ordinária, realizada via videoconferência, no dia 8 de setembro de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, que definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, que definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando o teor da Decisão Normativa nº 88, de 2011, e seus anexos, que regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando que o convênio referente ao Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas -Prodafin - II-B, 127/2019, foi firmado com o Regional aos 18 de dezembro de 2019, encerrando sua vigência originalmente aos 18 de janeiro de 2021, no valor total de R\$ 506.269,22 (quinhentos e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos), sendo R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) a serem repassados pelo Concedente e R\$ 126.269,22 (cento e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos) a título de contrapartida do Regional, não tendo sido repassado o recurso ao Regional, mas o mesmo está inscrito em restos a pagar;

Considerando que em 12 de agosto de 2020, o Crea solicitou aditivo, documento SEI 0306599, para readequação do Plano de Trabalho o que implica na prorrogação da vigência do convênio, a redução do valor conveniado, bem como a inclusão do valor dos serviços da instalação de backbone vertical (estrutura de rede);

Considerando o Despacho GTI, documento SEI 0365761, não verificando-se óbice à continuidade processual;

Considerando o Parecer n.º 124/2020-GDI, documento SEI 0365923, favorável ao pleito do Regional; e

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea – PROJ, que concluiu pela possibilidade jurídica de acolhimento do pleito do Regional, Parecer SUCON n.º 174/2020, documento SEI 0370413.

DECIDIU:

1. Aprovar a solicitação da lavratura do 1º termo aditivo ao convênio n.º 127/2019, firmado entre o Confea e o Crea-PE, referente Programa de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades Finalísticas -Prodafin - II-B, modificando-se o seu valor total para R\$ 413. 808,34 (quatrocentos e treze mil oitocentos e oito reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) à expensas do Prodesu e R\$ 33.808,34 (trinta e três mil oitocentos e oito reais e trinta e quatro centavos) a título de contrapartida, da inclusão do valor dos serviços de instalação e certificação de backbone vertical (estrutura de rede) no valor de R\$ 62.596,66 (sessenta e dois mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), bem como da prorrogação da vigência do convênio para 18 de março de 2021.

2. Condicionar a liberação do recurso ao encaminhamento, pelo Regional, dos Termos de Referência/Projetos necessários aquisições/contratações pretendidas, além dos termos de adjudicação e de homologação do certame licitatório ou documento equivalente, no caso de compra ou contratação de serviço por dispensa ou inexistência de licitação.

3. Encaminhar a presente à Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP.

Brasília/DF, 08 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo de Vilhena Paiva, Conselheiro Federal**, em 08/09/2020, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giucelia Araujo de Figueiredo (301.399.104-68), Usuário Externo**, em 08/09/2020, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francis Bogossian (007.539.987-34), Usuário Externo**, em 08/09/2020, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laércio Aires dos Santos, Conselheiro(a) Federal**, em 08/09/2020, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carminda Luzia Silva Pinheiro, Presidente do Crea-AC**, em 08/09/2020, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Barros Júnior, Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 09/09/2020, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0372692** e o código CRC **3C26AD5B**.